



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DE LEIRIA

NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO
Largo da República, n.º 3
2400-001 Leiria

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

(Aplicação de Sanções)

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO Nº 20220014844

ATIVIDADE ILEGAL DE AMA

PROPRIETÁRIA: ANA RAQUEL FABIÃO BRÁS FIGUEIREDO

Em cumprimento do disposto no nº 3 do art. 33º do Decreto-Lei nº 115/2015 de 22/06, alterado pelo Decreto-Lei nº 94/2017, de 9 de agosto, dá-se público conhecimento de que, por decisão de **05/12/2024**, do Senhor Diretor de segurança Social, proferida no uso dos poderes que lhe foram delegados, no processo de contraordenação com o nº 202200014844, que correu termos no Centro Distrital de Leiria, do ISS.IP., foi condenada a entidade supra identificada, na aplicação de uma coima única no montante de 1.000,00 EUR (mil euros) e custas do processo no montante de 45,00EUR (quarenta e cinco euros), bem como na sanção acessória de interdição do exercício da atividade de ama, pelo período de 02 (dois anos) nos termos dos nºs 1 e 2 do art. 33º do Decreto-Lei nº 115/2015 de 22/06, alterado pelo Decreto-Lei nº 94/2017, de 9 de agosto por se ter verificado que a mesma, em 15/02/2022, exercia a atividade de AMA, na residência SITA NA Rua Dr. José Pereira Dias, Lt. 2, R/C Dto., Quinta de Santo António, Leiria, sem estar titulada com a respetiva autorização emitida pelos serviços competentes do Instituto da Segurança Social, I.P (ISS,IP).

O incumprimento da referida decisão, faz incorrer a proprietária identificada, em crime de desobediência, previsto e punido, nos termos da alínea a) do artigo 348º do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com os termos constantes da decisão condenatória supra indicada.

Leiria, 17 de dezembro de 2024

O Diretor de Segurança Social


João Paulo Pedrosa